

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIROQuarta-feira, 04 de
Março de 2026
Edição 2006

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 66, de 03 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.991.919,75 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

R\$ 5.991.919,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.635.000045	2.267.383,54
10.302.0048.2166.0000	CONTRATUALIZAÇÃO, CONVENIOS E EXAMES	3.3.90.39.00	1.500.000001	2.854.536,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0002.2142.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.90.39.00	1.704.000044	500.000,00
15.451.0002.2139.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90.51.00	1.704.000044	370.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

R\$ 5.991.919,75

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.303.0047.2164.0000	DISPENSACÃO DE INSUMOS HOSPITALARES CORRELATOS E OXIGÊNIO	3.3.90.30.00	1.635.000045	2.267.383,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0002.2142.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.90.92.00	1.500.000001	1.000.000,00
15.451.0002.2139.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90.51.00	1.500.000001	1.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2002.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	4.6.91.71.00	1.500.000001	354.536,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0002.2141.0000	MACRO E MICRODRENAGEM	3.3.90.39.00	1.704.000044	870.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 03/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 03 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 175/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº9.680/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora DIANA DE OLIVEIRA LOBO, matrícula nº 17015, ocupante do cargo de Professor II – 25 Horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/ Subsecretaria de Iluminação Pública, a partir da data de 06/02/2026.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 176/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00098.005046.2025-40, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Secretaria - Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21476, **Gabriela de Souza Matos**, com efeitos a partir do primeiro dia útil após a data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de março de 2026.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -
Mat. nº 42.845

PORTARIA Nº 177/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 242/2022, que instituiu Comissão Consultiva para realização de estudo e análise da legislação acerca da carreira dos servidores públicos efetivos do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 486/2023, que promoveu alteração na composição da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e consolidação da composição da Comissão Consultiva,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Consultiva instituída pela Portaria nº 242/2022 passa a ter a seguinte **composição final**, sob a Presidência da primeira:

- I – **Catharine Fonseca de Sá**, Assessora Técnica;
II – **Henrique Pavoni Pessanha da Silva**, Diretor de Processos Públicos;
III – **Luísa Lima Martins**, Assessora Técnica.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que tratam da composição da Comissão Consultiva constantes das Portarias nº 242/2022 e nº 486/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
E GOVERNANÇA DIGITAL

PORTARIA Nº 168/2026 SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 25 de Fevereiro de 2026

PORTARIA 1ª CPSI

Campos dos Goytacazes, 25 de Fevereiro de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00098.001380.2026-13**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 74/2026, 75/2026 e 76/2026, publicadas na edição suplementar do Diário Oficial do município em 07/01/2026.

3. **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA 178 /2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 02 de Março de 2026

PORTARIA 2ª CPSI

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00098.001522.2026-34**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 77/2026, 78/2026 e 79/2026, publicadas na edição suplementar do Diário Oficial do município em 07/01/2026.

3. **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PORTARIA Nº 179/ 2026 SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG, 02 de Março de 2026

PORTARIA 1ª CPSI

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026.

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XII do artigo 15 e na forma do Anexo III da Lei municipal nº 9.605/2025 e do Decreto nº 498/2025, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei municipal nº 5.247/1991, resolve:

1. Determinar a **INSTAURAÇÃO** de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trata o **Processo nº 00098.001523.2026-89**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito, devidamente designada através das Portarias nº 74/2026, 75/2026 e 76/2026, publicadas na edição suplementar do Diário Oficial do município em 07/01/2026.

3. **Publique-se.**

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.000690.2026-11	FARLEYN SILVAN SOARES SILVA	190/2026
00098.000547.2026-11	ANA BEATRIZ SIQUEIRA RANGEL	195/2026
00098.000462.2026-32	MARCIA VERONICA AURELIO DE PAULA DE OLIVEIRA	196/2026
00067.000356.2026-16	IRENE DE LIMA	59/2026
00098.000472.2026-78	CLAUDIA KLEM DE MATTOS MIQUELITO	58/2026
00098.000615.2026-41	JANAINA BATISTA DE JEZUS	57/2026
00098.0003073.2025-88	MAURICIO FELISMINDO BARCELOS	360793/2026
00098.000597.2026-06	ISANETE CRISTINA DE BARROS	199/2026
00098.000388.2026-54	ALINE LESSA PARRILHA	200/2026
00098.000912.2026-97	ROSENEA MENEZES DA COSTA	202/2026
00098.000532.2026-52	ADRIANE BATISTA DA SILVA GOMES	203/2026
00098.000592.2026-75	ELIDA DE SOUZA SANTOS DA ROCHA	204/2026
00098.000767.2026-44	JOSE BENEDITO SINFLORIO RODRIGUES	205/2026
00098.000525.2026-51	SUELLEN MATOS DE ANDRADE ALMEIDA	206/2026
00098.000591.2026-21	JAQUELINE DE SOUZA PINTO VIGNERON	207/2026
00098.000762.2026-11	NICEANE RIBEIRO CALDAS	208/2026
00098.001226.2026-33	JULIANA SILVA TEIXEIRA	209/2026
00098.000795.2026-61	VANDA DA SILVA MATTOS	210/2026
00098.000616.2026-96	TATIANA CARNEIRO PAULO RESENDE	211/2026
00098.005046.2025-40	GABRIELA DE SOUZA SANTOS	201/2026
00098.000611.2026-63	SUELI VIEIRA GOMES	212/2026
00098.000549.2026-18	VERONICA DOS PASSOS MENDES	213/2026
00098.000533.2026-05	ADRIANE BATISTA DA SILVA GOMES	214/2026
00098.000512.2026-81	CARLOS EDUARDO LOPES BIANCHI DOS GUARANY	215/2026
00098.000895.2026-98	LORENA NUNES FARDIN DE MORAES	216/2026
00098.000503.2026-91	VERA LUCIA DE MELLO STELLET FERREIRA	217/2026
00098.000651.2026-13	JOYCE VICENTE CORDEIRO RAMOS	218/2026
00098.000702.2026-07	ANA PAULA LIMA DOMINGUES	219/2026
00098.000694.2026-91	LUIS OTAVIO LOPES BARRETO	222/2026
00098.000430.2026-37	IVANILTE DE SOUZA SILVA BARROS	223/2026

Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito
Indeferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00098.003896.2025-11	EDNA MARIA NUNES FERREIRA	358019/2026

03/02/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da
Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2025.009.000289-9-PA	Verônica Gomes Duarte	08/2026
2023.204.002909-1-PA	Luiz Carlos da Silva	10/2026

03/03/2026

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital
Mat. nº 42.845

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**Portaria SMDHS nº 13**

DISPÕE SOBRE A O DESLIGAMENTO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ COM CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO, FORMALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal n. 9.253, de 21 de dezembro de 2022, e em consonância com a Cláusula 9ª, do Contrato Temporário de Trabalho sob o Regime Especial de Direito Administrativo, torna pública a decisão de desligamento da visitadora lotada no CRAS Codin do **Programa Criança Feliz** abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA
JOELMA CRISTINA DE JESUS PEREIRA	318.039

Campos dos Goytacazes, 02 de março de 2026.

RODRIGO NOGUEIRA CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
MATRÍCULA 41.761

Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência de Campos dos Goytacazes – COMDE**Edital de Convocação 02/2026**

O Conselho Municipal para Inclusão da Pessoa com Deficiência de Campos dos Goytacazes – COMDE, no uso de suas atribuições legais, convoca (titulares e suplentes) para Assembleia Ordinária no dia 09 de março de 2026 (Segunda – Feira) às 15h (1ª convocação) e 15h30 (2ª Convocação), será realizado presencialmente no Auditório da Casa dos Conselhos, Ed. Centro Executivo- na Av. Alberto Torres,371- 11º andar- Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

Participação:

1. Leitura do expediente;
2. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
3. Criação de comissão para alteração do Regimento Interno do COMDE;
4. Planejamento e organização do Fórum e criação de comissão;
5. Assuntos gerais;
6. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026

Renata Kelly Maciel da Silva do Amaral
Matrícula 43072

Secretaria Municipal de Fazenda**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES****Secretaria Municipal de Fazenda.****EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº 0138/2022**

Contrato nº 0138/2022
Processo nº 2022.018.000001-7-PR
Pregão Presencial n 002/2022

Empresa Contratada: MITRA ACESSO EM REDE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

CNPJ Nº 07.513.623/0001-07

Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação contratual por mais 03 (TRÊS), meses, para prestação de serviços de licenciamento de Soluções de Softwares prontas, aplicações web, suporte e manutenção, hospedagem (hosting) da solução em Centro de Dados (datacenter), para atender às necessidades Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Prazo Aditivado: 03 (três) meses.

Valor do Aditivo: R\$ 1.108.455,39 (Um milhão, cento e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da Assinatura: 25/02/2026.

PUBLIQUE-SE.

Em 02 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Edital nº 004/2026****II FESTIVAL CURTA CAMPOS NA ESCOLA****1. DO OBJETO**

O II Festival Curta Campos nas Escolas Municipais – Especial Copa do Mundo 2026 é uma iniciativa pedagógica e cultural da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, realizada pela Diretoria de Programas e Projetos, por meio do projeto Estação Educação e tem o propósito de fortalecer a produção audiovisual nas escolas da rede municipal, estimulando a criatividade, o protagonismo estudantil e o desenvolvimento da educação midiática.

Nesta edição, o tema central, “5 minutos para virar o jogo”, inspira-se na atmosfera da Copa do Mundo FIFA 2026 e convida os estudantes a explorarem narrativas de superação, “plot twist”, mudanças e processos de transformação pessoal ou coletiva, utilizando até cinco minutos para construir uma história capaz de “virar o jogo”.

Em apenas 5 minutos, algo pode mudar completamente. Um jogo, uma decisão, uma amizade, uma vida, uma comunidade, isso abre espaço para: histórias pessoais, questões sociais, fantasia, humor, esporte e cotidiano escolar.

O Festival fundamenta-se na Lei nº 15.100/2025, que regulamenta o uso de dispositivos eletrônicos na Educação Básica; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a Educação Midiática como competência essencial; na Resolução CNE/CEB nº 02/2025, que orienta o uso pedagógico de dispositivos digitais; e no entendimento do audiovisual como ferramenta de expressão, cultura, leitura crítica das mídias e inovação educacional. Além da Lei nº 14.533/ 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED) no Brasil. Ela visa promover o letramento digital, a conectividade em escolas públicas e a qualificação tecnológica, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para incluir a educação digital como direito.

Entre as principais finalidades do II Festival Curta Campos, destacam-se: estimular a produção audiovisual no ambiente escolar; exibir, discutir e valorizar obras produzidas pelos estudantes; promover o intercâmbio entre escolas e estudantes; revelar talentos e fortalecer a autonomia criativa; desenvolver o letramento digital, midiático e computacional; valorizar a cultura local e a identidade estudantil; fomentar o protagonismo, a colaboração e a comunicação; incentivar narrativas de superação, mudança e resiliência; desenvolver o pensamento crítico e a ética digital; e articular a temática esportiva e cultural da Copa do Mundo com processos educativos e criativos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O Festival é destinado às escolas da Rede Municipal que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4º e 5º), Anos Finais (6º ao 9º ano) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

2.2 Poderão ser inscritos apenas curtas-metragens inéditos, produzidos integralmente por alunos da rede municipal.

2.3 Os profissionais da educação atuarão como orientadores, assegurando que o roteiro, a gravação e a edição sejam realizados pelos estudantes, podendo contar com o apoio dos Professores Orientadores de Tecnologias Digitais e do Professores da Estação Educação.

2.3.1 Fica vedada a participação dos profissionais da educação como **protagonistas** das curtas-metragens.

2.4 O uso de Inteligência Artificial (IA) para imagem e voz **fica restrito** para quando os demais recursos estiverem esgotados.

2.5 As produções devem ter duração entre **3 a 5 min**, incluindo créditos.

2.6 Serão aceitos os seguintes gêneros: animação, documentário, drama, comédia, suspense/mistério, romance, fantasia, ficção científica, terror leve/sobrenatural, histórico, social/educativo, musical, experimental/poético e comédia dramática.

2.6.1 Descrição dos gêneros aceitos:

- **Animação:** Produções realizadas por meio de técnicas como desenho, stop motion, computação gráfica ou colagens animadas.
- **Documentário:** Obras que retratam fatos reais, pessoas, histórias ou temas sociais, culturais, educacionais ou ambientais.
- **Drama:** Narrativas que exploram emoções, conflitos, relações humanas e situações do cotidiano.
- **Comédia:** Histórias com foco no humor, situações engraçadas ou críticas sociais apresentadas de forma leve.
- **Suspense / Mistério:** Enredos que criam tensão, curiosidade e investigação, com revelações progressivas.
- **Romance:** Narrativas centradas em relações afetivas, amizade, amor ou vínculos familiares.
- **Fantasia:** Histórias que envolvem elementos imaginários, mágicos ou mundos irreais.

• **Ficção científica:** Enredos baseados em avanços tecnológicos, ciência, futuro ou realidades alternativas.

• **Terror leve / Sobrenatural:** Produções que exploram o medo, o mistério ou fenômenos sobrenaturais, sem violência explícita.

• **Histórico:** Obras baseadas em fatos, períodos históricos, memória local ou acontecimentos relevantes.

• **Social / Educativo:** Curtas com foco em cidadania, direitos humanos, diversidade, saúde, meio ambiente e temas educacionais.

• **Musical:** Produções em que música, canto ou dança são elementos centrais da narrativa.

• **Experimental / Poético:** Obras que exploram linguagem artística, sensorial ou não convencional, priorizando a expressão criativa.

• **Comédia dramática:** Narrativas que combinam humor e emoção, alternando momentos leves e reflexivos.

2.7 Os vídeos passarão por pré-seleção na própria escola, conforme o cronograma previsto, e aqueles selecionados integrarão o acervo do Festival, podendo ser utilizados para fins culturais, educativos e institucionais, vedado qualquer uso comercial.

2.8 Todos os curtas deverão dialogar com o tema “**5 minutos para virar o jogo**”, podendo relacionar-se à Copa do Mundo 2026 de forma simbólica, criativa, esportiva ou inspirada em narrativas de superação, desde que não apresentem caráter político-partidário.

2.9 Durante o processo, serão disponibilizadas **videoaulas gravadas** sobre roteirização, técnicas básicas de filmagem, aplicativos de edição e linguagem audiovisual. As aulas estarão acessíveis e disponíveis no canal do PAE no YouTube.

3. DAS FASES E AVALIAÇÃO

3.1 O Festival Curta Campos na Escola ocorrerá em 02 (duas) fases: Escolar e Municipal, considerando os **níveis inicial e intermediário**;

3.1.1 Serão considerados **no nível intermediário** os alunos que participaram da edição anterior e que obtiveram colocação entre os três melhores de cada segmento.

3.1.2 Para ser considerada equipe intermediária, o grupo deverá contar com, no mínimo, três integrantes que tenham participado da edição anterior.

3.2 Na etapa escolar, deverá ser realizada uma pré-inscrição constando os nomes dos alunos e o ano de escolaridade de ensino, e o nome do profissional da Educação responsável pela equipe.

3.2.1 Entende-se por profissional da educação: professores regentes, professores orientadores de tecnologia, professores do projeto estação educação, pedagogos, inspetores, psicopedagogos, etc.

3.3 Para a etapa de pré-inscrição, será disponibilizado formulário no Portal PAE - Seduct, de acordo com o item 7 deste regulamento.

3.4 Ainda na Fase Escolar (pré-seleção), após o período de produção dos curtas, a escola irá selecionar aqueles que irão para a Fase Municipal, oficializando a(s) inscrição(s) do(s) mesmo(s), considerando o item 7.

3.5 Cada escola tem liberdade para decidir como escolherá os vídeos/curtas-metragens que representarão a instituição na fase municipal, respeitando o item 7. As opções podem incluir:

- Votação interna:
 - o Alunos, professores e funcionários da escola votam nos melhores vídeos/curtas-metragens.
- Votação externa:
 - o A comunidade em geral, pais ou especialistas externos participam da votação.

3.5.1 Para a votação/escolha do(s) curta(s) que irão representar a escola, é importante considerar os seguintes critérios: roteiro, fotografia, qualidade e criatividade.

3.6 Na etapa da inscrição para a Fase Municipal, a escola deverá enviar o link do curta-metragem escolhido por meio de formulário disponibilizado no Portal PAE - Seduct. Caso o link não seja enviado, a equipe será desclassificada.

3.7 Na Fase Municipal, os curtas-metragens serão avaliados por uma comissão de jurados, definidos pela Comissão Organizadora.

3.7.1 A avaliação pelos jurados segue os critérios do item 3.5.1, com ênfase na/o:

- Compreensão da proposta como atividade formativa e experimental em audiovisual.
- Potencial criativo da proposta, considerando a liberdade de expressão e o olhar infanto-juvenil.
- Adequação da proposta à faixa etária dos estudantes participantes.
- Potencial de protagonismo dos alunos no processo criativo.

3.8 O melhor curta-metragem de cada etapa de ensino será premiado e exibido no Festival, conforme o respectivo nível (iniciante ou intermediário).

3.8.1 Em caso de empate, serão considerados, nesta ordem, os critérios com maior pontuação: criatividade, qualidade, roteiro e fotografia.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A pré-inscrição ocorrerá no período de 16 de março a 16 de abril de 2026.

4.2 A inscrição para a Fase Municipal ocorrerá no período de 01 a 09 de Julho de 2026, e deverá ser realizada por professor responsável pela equipe.

4.3 Cada Unidade Escolar poderá inscrever 01 curta-metragem para cada etapa de ensino de acordo com tabela abaixo, podendo chegar a no máximo 04 inscrições.

Etapa de Ensino	Ano
Ensino Fundamental Anos Iniciais	4º e 5º anos
Ensino Fundamental Anos Finais	6º e 7º anos
Ensino Fundamental Anos Finais	8º e 9º anos
Educação de Jovens e Adultos	Todos as fases

4.4 Os formulários de pré-inscrição e inscrição estarão disponíveis no Portal Pae-Seduct.

4.5 O link do curta-metragem deve estar armazenado no Google Drive, com permissão de visualização e download.

4.5.1 O link do curta-metragem deve ser informado no formulário de inscrição, obrigatoriamente.

4.6 Cada curta-metragem inscrito poderá contar com no máximo 06 (seis) participantes, incluindo alunos e profissionais da educação.

4.6.1 Nesta etapa, poderão ser inscritos todos os colaboradores, ressaltando-se que suas participações **não serão consideradas para fins de premiação**.

4.7 Será disponibilizado termo de autorização de uso de imagem e voz para participação dos alunos menores de idade. O mesmo deverá ser anexado ao formulário de inscrição, devidamente assinado pelos pais ou responsável legal dos menores.

4.8 Alunos da Educação de Jovens e Adultos ou maiores de idade, também deverão encaminhar os termos de uso de imagem e voz devidamente assinados.

4.9 É obrigatório o preenchimento individual dos Termos de Autorização de Uso de Imagem e Voz, sendo este um requisito de caráter eliminatório.

5. Serão desclassificados os vídeos/curta-metragens que:

5.1 Constituírem plágio total ou parcial de outros trabalhos;

5.2 Adotarem conteúdos que tratem de propaganda política partidária, de pornografia, preconceituosos, misóginos, bem como filmes institucionais e publicitários ou que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente.

5.3 Tiverem link privado ou não enviado;

5.4 Tiverem participado de outros festivais;

5.5 Excederem o tempo de exibição estabelecido na forma do item 2.4 deste regulamento;

5.7 Não enviarem os termos de autorização de uso da imagem e voz de todos os participantes do curta.

6. Os vídeos devem ser gravados e editados em formato paisagem, com as seguintes definições na edição: Resolução de 1080, taxa de quadros: 30 e formato: MP4. Se o editor tiver a opção "taxa de bits" coloque em 20 (Mbps) ou 20.000 (Kbps).

7. A inscrição do vídeo/curta-metragem implica a aceitação do presente regulamento.

5. CRONOGRAMA:

MÊS	DATA	ATIVIDADE
Março	09	Lançamento do <i>Festival Curta Campos na Escola</i> e Divulgação do Regulamento do Festival.
	09 a 31	Divulgação do festival nas escolas e redes sociais.
	16	Abertura da pré-inscrição.
Abril	16	Encerramento da pré-inscrição.
	01 a 30	Fase escolar: período de produção dos curtas-metragens.
Maio	01 a 31	Fase escolar: período de produção dos curtas-metragens.
Junho	01 a 30	Fase escolar: período de produção dos curtas-metragens.
Julho	01 a 10	Fase Municipal: Período de inscrições pelas escolas.
	10 a 20	Avaliação pela Comissão Julgadora.
Agosto	05	Exibição dos melhores curtas-metragens e premiação por segmento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As dúvidas serão retratadas pelo e-mail: curtacampos@edu.campos.rj.gov.br.

6.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

Tania Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

2ª Convocação

PORTARIA Nº 239 DE DEZEMBRO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO PARA FINS DE ÚLTIMA CONVOCAÇÃO E AMPLA PUBLICIDADE

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8133/2009

A Comissão de Enquadramento Funcional do Magistério dos Servidores da Rede Pública Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **REPUBLICAR** a portaria 239/2025 visando conferir a máxima transparência e garantir o direito à ampla defesa dos servidores listados, acerca da obrigatoriedade de regularização documental.

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal disposto na Lei Municipal nº 8.133, de 16 de dezembro de 2009

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações funcionais dos servidores do magistério para análise dos processos de pedidos de Progressão Funcional e Promoção Funcional

RESOLVE,

Art.1º Convocar os servidores do magistério público constantes no anexo único desta portaria para fins de apresentação de contracheque atualizado, através do endereço eletrônico comissao.enquadramento@edu.campos.rj.gov.br ou pessoalmente na sala da Comissão de Enquadramento na sede da Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da data da publicação desta portaria.

Art.2º O não cumprimento desta convocação no prazo estabelecido, ensejará arquivamento do processo por impossibilidade de análise funcional

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 04 de março de 2026.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula nº 16.309

ANEXO I

NÚMERO	DESCRIÇÃO	MATRÍCULA
2015.115.000148-7-ST	Ana Beatriz da Fonseca Marques	15130
2015.115.000488-5-PA	Ana Cecília Gomes Chagas	18410
2015.115.003242-6-PA	Anagloria Leal Martins	20914
2015.115.003051-3-PA	Ana Lucia França Terra de Souza	19108
2015.115.003099-0-PA	Ana Paula da Silva Gomes Simão	16864
2015.115.003236-8-PA	Ailca de Souza Alves	15923
2015.115.003522-0-PA	Alaerce Mattos de Moraes	19203
2015.115.005009-6-PA	Alessandra de Oliveira dos Santos	17124
2015.115.003249-7-PA	Alliny Nascimento Gomes Inácio	16898
2015.115.003651-1-PA	Amara Cunha da Silva Batista	18172
2015.115.003160-P-PA	Andrea Ribeiro de Souza Reis	15086
2015.115.003065-P-PA	Angela Maria Silva Gomes	15171
2015.115.004586-9-PA	Angela Maria Silva Gomes	15171
2015.115.002996-0-PA	Angela Regina Rangel da Silva Viana	15094
2015.115.006147-2-PA	Angelica da Silva Amaral	16634
2015.115.003322-8-PA	Angelica da Silva Amaral	16634
2015.115.003370-P-PA	Angelica Pereira Azevedo	18417
2015.115.000007-4-PA	Antonia Nubia Fonteles Pereira	16957
2015.115.0041127-7-PA	Ariane Pereira de Souza	15673
2015.115.002958-6-PA	Beatriz Simões Aguiar	18124
2015.115.003018-5-PA	Carla Barros de Oliveira Reis Sardinha Soares	19180
2015.115.004208-6-PA	Carmen Cinira de Oliveira Nunes	15333
2015.115.004695-5-PA	Catia Rodrigues Valladares Rangel	24273
2015.103.000303-0-ST	Cinara Dutra de Oliveira	21116
2015.115.003430-7-PA	Cinthia Cabral Machado	16693
2015.115.004195-3-PA	Claudia da Silva Eccard	20945
2015.115.003715-8-PA	Claudia de Andrade Alves	16098
2015.115.003280-0-PA	Claudia Marcia Couto Quirino	18094
2015.115.003276-7-PA	Claudia Marcia Leite Paes de Abreu	15259
2015.115.003390-4-PA	Claudia Maria Aguiar Silva	19846
2015.115.003365-9-PA	Claudiane Martins	21306
2015.115.003582-4-PA	Claudineia Soares Freitas Silvestre	17257
2015.115.003580-P-PA	Claudineia Soares Freitas Silvestre	21412
2015.115.003581-7-PA	Cleide da Silva Fraga	15612
2015.115.005861-2-PA	Conceição de Maria Barbosa da Silva Cruz	9866
2015.115.003955-P-PA	Conceição de Maria da Silva	17316
2015.115.003770-5-PA	Conceição Maria dos Santos Azevedo	17359
2015.115.003550-8-PA	Consuelo de Oliveira Albino	19285
2015.115.003110-3-PA	Cristiane Beraldi da Silva Peixoto	15281
2015.115.003523-8-PA	Cristini Marcelino de Souza	16813
2015.115.002176-2-PA	Daniele da Silva Costa	15143
2015.115.004436-6-PA	Daniele da Silva Costa	15143
2015.103.003530-P-OF	Daniele da Silva Costa	15143
2015.115.001696-6-PA	Daniele Ribeiro dos Santos Cruz	18265
2015.115.003166-3-PA	Danielle de Souza Santos	15089
2015.115.003076-4-PA	Danielle Machado Braga	15636
2015.115.004283-8-PA	Danuzia Patricia Coutinho Cardoso	18470
2015.115.003163-1-PA	Decyane Pontes Campos Graça	21075
2015.115.002998-5-PA	Denizia Hora dos Santos Maria	15150
2015.115.003184-3-PA	Edalva Palmeira Vaz de Souza	15159
2015.115.003067-4-PA	Edna Cristina da Silva Tavares	19160
2015.115.003754-P-PA	Edilma Coutinho Cardoso	16076
2015.115.004578-6-PA	Edivane Alves de Souza Abreu	15240
2015.115.003797-0-PA	Elaine Reis da Costa	17363
2015.115.002878-4-PA	Elina Lucia do Amaral da Silva	21367
2015.115.003071-8-PA	Elisa Rust Gomes	19161
2015.115.004786-1-PA	Elisangela Lopes Pinheiro Lessa	21052
2015.115.003455-8-PA	Elisangela Peres Alves	18954
2015.115.003700-4-PA	Elizabeth Fernandes Machado Barreto	17398
2015.115.003046-2-PA	Elizangela Rangel de Azeredo Moura	18181
2015.115.002962-P-PA	Erika Pessanha Ferreira	16730
2015.115.003622-7-PA	Eranilda Gomes Nogueira	15549
2015.115.003337-1-PA	Fabiana Soares Faria da Rocha	17457
2015.115.003105-2-PA	Fabiana Valadares Gonçalves	13379

2015.115.00225-3-PA	Fabio Willemann Alonso	17386
2015.115.003428-8-PA	Fernanda D'urço Consoline	15149
2015.115.002925-2-PA	Fernanda Mendes Coutinho	16812
2015.115.001299-2-PA	Fernanda Oliveira da Silva Beggio	17297
2015.115.003798-8-PA	Fernanda Pereira	21154
2015.115.003042-3-PA	Flavia Alexandra de Souza Lopes	15019
2015.115.003050-6-PA	Francimara do Rosario Rangel	18144
2015.115.003247-2-PA	Francine de Souza Machado	21312
2015.115.003068-1-PA	Genuza Gomes da Silva Cobian	18334
2015.115.003068-1-PA	Genuza Gomes da Silva Cobian	21508
2015.115.005507-3-PA	Gerlane da Silva Messa de Souza	18115
2015.115.000646-4-PA	Giselle Ribeiro da Rocha Pinheiro	19409
2015.115.003070-O-PA	Graziela Gomes Rodrigues	19151
2015.115.003568-3-PA	Hilda Helena Raymundo Dias	12157
2015.115.003159-8-PA	Heloisa Helena Manhães Azeredo Mendonça	15193
2015.115.003721-6-PA	Iolanda Barros dos Reis	12969
2015.115.004218-3-PA	Iranilsa da Silva Ferreira Moura	21003
2015.115.003293-P-PA	Isabela Maria Pinto Manhães	19775
2015.115.003291-5-PA	Isabele Simões Barbosa Santos	21386
2015.115.003126-4-PA	Ivanilde de Souza Silva Barros	16660
2015.115.000587-4-PA	Jackeline Azevedo Gomes	19.253
2015.115.0031132-2-PA	Jackeline de Araujo Barreto	16755
2015.115.003266-P-PA	Jackeline Ribeiro Alves da Silva	15271
2015.115.002956-1-PA	Janaina da Silva	18087
2015.115.004674-3-PA	Janaina Paes da Silva Gomes	15927
2015.115.003623-4-PA	Jane José Viana de Almeida	3608
2015.115.000039-0-ST	Jaqueline de Azeredo Gomes	16886
2015.115.003579-8-PA	Jaqueline Borges Coutinho de Rezende	17209
2015.115.003103-8-PA	Jeanete Silva de Souza Gomes	21093
2015.115.003590-7-PA	Jocelainy Dalfon da Cruz	15372
2015.115.005721-7-PA	Jocinea Sales Batista da Silva	19769
2015.115.003016-0-PA	Jocinete Ribeiro dos Santos Alves	16825
2015.115.003108-4-PA	Josane Rocha Nunes	16815
2015.115.003565-1-PA	José Roberto Ferreira	12991
2015.115.000892-4-PA	Josilândia de Oliveira Beiral	20975
2015.115.000091-6-ST	Josilda Trajano Silveira Teixeira	17177
2015.115.03170-7-PA	Josimara Silva Lessa Azevedo da Costa	18089
2015.115.007096-0-PA	Kamila Teixeira Cristostomo	21556
2015.115.002876-P-PA	Karina Manhães da Costa Rodrigues	19268
2015.115.003053-8-PA	Karine Moreira de Assis	20835
2015.115.003138-6-PA	Karla Marroso Barreto	19135
2015.115.003144-4-PA	Katia Aparecida Cardoso Pessanha	15390
2015.115.003090-5-PA	Kissila Chagas de Oliveira Barbosa	15226
2015.115.004210-5-PA	Laura Garcia de Souza Padua	15207
2015.115.003478-4-PA	Lauriana Jovenço Teixeira	18126
2015.115.007095-3-PA	Leila Alves Vargas	20992
2015.115.003786-6-PA	Leila Selga Borges	17360
2015.115.003643-9-PA	Lenita da Rocha Grain	16540
2015.115.000657-9-ST	Leyde Jane Barbosa da Silveira	19794
2015.115.003261-3-PA	Lia Nogueira Lobo	17434
2015.115.003107-7-PA	Uidia Marcia de Souza Nunes	16674
2015.115.003578-0-PA	Lisiana Pimentel de Oliveira	15604
2015.115.003063-5-PA	Livia Abreu Barreto	18145
2015.115.004580-5-PA	Livia Clacino Mathias de Almeida	19103
2015.115.003552-2-PA	Livia Marcia Machado da Silva Dias	20993
2015.115.003142-P-PA	Loide Ribeiro Dias Rodrigues	15039
2015.115.004704-9-PA	Lúcia Helena Cardoso Correa	19759
2015.115.004222-7-PA	Lucia Helena Machado de Oliveira	15361
2015.115.003161-7-PA	Lucia Regina Gomes Machado Rangel	11069
2015.115.003530-3-PA	Luciana Carla Salles de Castro	17322
2015.115.003463-0-PA	Luciana Lopes Stoffele Mendonça	16858
2015.115.004819-9-PA	Luciana Navega da Silva	21022
2015.115.004584-4-PA	Luciana Pereira da Silva	19102
2015.115.003220-7-PA	Luciana Ribeiro Virgilio Gomes	16852
2015.115.003589-5-PA	Luciana Roberta Braga Malaquias	19179
2015.115.003577-3-PA	Luciana Silva Souza Reis	15344
2015.115.003588-8-PA	Luzia Lima Tostes	19114

2015.115.005485-0-PA	Maiara de Abreu da Mata	20988
2015.115.003043-0-PA	Marcela Leal da Silva	15137
2015.115.002960-5-PA	Marcela Pires dos Santos	19140
2015.115.003763-P-PA	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	45706
2015.115.003764-7-PA	Marcella Cardoso Monteiro de Barros	20966
2015.115.003248-P-PA	Marcelle de Souza Barreto	18175
2015.115.003195-8-PA	Marcelo Nunes Chagas	17299
2015.115.003125-7-PA	Marcia Barbara Carneiro Souza	17399
2015.115.005008-9-PA	Marcia Cristina de Carvalho Virgilio	17338
2015.115.003571-P-PA	Marcia de Azevedo Marques	17261
2015.115.003165-6-PA	Marcia Regina dos Santos Rocha	17696
20215.115.000165-P-PA	Marcia Valeria Mendonça Freitas	10104
2015.115.004577-9-PA	Maria Aparecida Ferreira da Silva	21062
2015.115.000037-6-ST	Maria Aparecida Flor Gonçalves	20.738
2015.115.003547-1-PA	Maria Aparecida Tibério de Souza	19496
2015.115.000529-5-ST	Maria da Penha Oliveira Rosa	16939
2015.115.004207-9-PA	Maria da Penha Melo Oliveira Almeida	21415
2015.115.003189-PA	Maria de Fátima da Silva Fernandes Monteiro	15291
2015.115.003519-4-PA	Maria de Lourdes Simoes de Freitas	17275
2015.115.004984-P-PA	Maria Inês Azevedo de Freitas	17395
2015.115.004663-9-PA	Maria Inez Ferreira Hygino	15621
2015.115.003617-6-PA	Maria José da Mota França	16913
2015.115.003758-9-PA	Maria José Frazão Manhães	17326
2015.115.003742-8-PA	Maria Luiza Borges Possode da Fonseca	17420
2015.115.003256-2-PA	Maria Luiza Vieira de Melo Rison	16672
2015.115.003143-7-PA	Maria Rosa Trindade da Silva Ribeiro	15127
2015.115.004664-6-PA	Maria Solange Campos Gomes	21302
2015.115.002848-2-PA	Mariana Machado Tavares	24709
2015.115.003218-8-PA	Marilia Nascimento Carvalho Canela	16881
2015.115.000506-9-PA	Marines dos Santos Silva	17050
2015.115.004209-3-PA	Marlene Teixeira Dias Coelho	15228
2015.115.003231-1-PA	Marta Jane dos Santos Rocha	9782
2015.115.005058-5-PA	Maryland Cardoso Henrique	15191
2025.115.003584-9-PA	Mery Lucy Barbosa Leal Melo	19302
2015.115.003476-P-PA	Michele Costa Almeida	18128
2015.115.003129-6-PA	Naire Cristiana Silva Figueiredo de Carlos	16608
2015.115.003576-6-PA	Naurilândia de Oliveira Beiral Almeida	15696
2015.115.000658-6-ST	Neide das Gracas Ribeiro de Souza Pereira	15433
2015.115.003569-0-PA	Neuza Won Held de Souza	19533
2015.115.003572-7-PA	Patricia Aparecida Pessanha da Silva	17260
2015.115.003384-6-PA	Patricia da Cruz Gomes Leite	20777
2015.115.002890-0-PA	Patricia Seixas Tinoco Rabelo	13445
2015.115.002890-0-PA	Patricia Seixas Tinoco Rabelo	15510
2015.115.003585-6-PA	Paulo Rogério Fernandes Corrêa	12080
2015.115.004053-3-PA	Priscila Sá Champion Cabral	13446
2015.115.004053-3-PA	Priscila Sá Champion Cabral	19444
2015.115.004579-3-PA	Quelen Aparecida Coelho Mota	16915
2015.115.002434-0-PA	Rachel Gomes da Silva Barbosa Costa	17061
2015.115.003374-9-PA	Rachel Ribeiro de Oliveira Pessanha	15080
2015.115.00167-0-PA	Rafaela Pereira Tomaz dos Santos	15134
2015.115.003182-9-PA	Rejane Serafim Gomes	17452
2015.115.003709-P-PA	Renata Braga Cardoso Moreira	19878
2015.115.002580-4-PA	Renata Ribeiro da Silva	13456
2015.115.003477-7-PA	Renata Tavares de Mello	16643
2015.103.000302-3-ST	Rilza Maria Bernar Freitas	21366
2015.115.003074-P-PA	Rita Cristina do Nascimento Mello Rocha	16606
2015.115.002997-8-PA	Rita dos Santos Freitas	16820
2015.115.003544-P-PA	Roberta Aparecida Anselme Martins	15672
2015.115.003485-5-PA	Roberta Maria Durço Consoline	16666
2015.115.003757-1-PA	Rosana de Melo dos Santos Pereira	17320
2015.115.004198-5-PA	Rosane Maria Nepomuceno Santos E Santos	21051
2015.115.003171-4-PA	Rosemari Cordeiro de Menezes Erbas	16853
2015.115.003386-0-PA	Sabrina da Silva Maia	15068
2015.115.002972-7-PA	Sabrina Lopes Pereira de Araujo	18132
2015.115.002426-8-PA	Sandra Rangel Garcez Mendonça	20932
2015.115.004394-9-PA	Sângelo Charles Ribeiro de Souza Pinto	24064
2015.115.003482-8-PA	Sayonara Ribeiro Sarlo	16698

2015.115.003548-9-PA	Silvana da Silva de Azevedo Lima	17259
2015.115.004221-P-PA	Silvia Lucia dos Santos Silva	16910
2015.115.003112-8-PA	Silvia Marcia de Magalhães Valadares Tavares	15261
2015.115.002977-3-PA	Sintia Peganha de Sá Campos	15036
2015.115.004990-8-PA	Solange Pereira de Araújo Barbosa	13432
2015.115.003641-4-PA	Tania Cristina Barreto Ribeiro Cardoso	17321
2015.115.003121-8-PA	Tatiana Coutinho Lopes	15043
2015.115.005033-4-PA	Tatiane de Mattos Pacheco Pereira	16780
2015.115.003587-0-PA	Tatiane do Nascimento Silva	15753
2015.115.003109-1-PA	Tatiane Lage de Almeida	15129
2015.115.003485-P-PA	Thais de Souza Figueiredo	16618
2015.115.003311-3-PA	Ticiane Rodrigues Maciel	16854
2015.115.000092-3-ST	Valéria Ferreira Peganha Palhares	11079
2015.115.003549-6-PA	Vanessa Soares de Oliveira Rodrigues	15662
2015.115.004216-9-PA	Vania Silva Basílio	16911
2015.115.003426-3-PA	Veronica Messias Stoller	15060
2015.115.000687-0-ST	Viviane da Conceição Terra Ferreira Avelino	16115
2015.115.004029-5-PA	Viviane Moraes	18105
2015.115.004124-5-PA	Viviane Rodrigues Galax	15714
2015.115.000472-4-PA	Zelandia Gomes da Silva	15683
2015.115.003118-1-PA	Zilma Nogueira Pessanha	15339

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo N.º: 2025.045.000203-8-PR

Pregão Eletrônico SRP N.º: 006/2025

Contrato N.º: 0112/2025

Empresa contratada: **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**

CNPJ: 54.362.519/0001-49

Objeto: Aquisição de papel A4, visando atender as necessidades das unidades pertencentes à Fundação Municipal Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.**Valor:** R\$69.895,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**Prazo contratual:** 12 (doze) meses.**Data da assinatura:** 13/11/2025

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hirano Secretário Municipal de Saúde
Matrícula n.º 40.407**Secretaria Municipal de Turismo****PUBLICADO POR OMISSÃO**

Portaria/SECTUR N.º 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA SERRA DO MORRO DO ITAÓCA- CONTRATO DE REPASSE N.º 952510/2023.

A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 8º, do Decreto Federal n.º 11.246 de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG N.º 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:**Art. 1º** Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.223.000017-3-PR

Contrato nº 0153/2025

Objeto: Construção de infraestrutura no Mirante da Serra do Itaóca- Campos dos Goytacazes/RJ – Contrato de Repasse n.º 952510/2023.

Contratada: ENEX CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 03.647.469/0001-05

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Gestor do contrato: Eneas Gomes Rosa, Matrícula 41.519;

Suplente: Leonardo Bastos Mendes, Matrícula 41.395.

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art.3º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.**Art.4º** – Para eficácia desta Portaria seus efeitos legais retroagirão ao dia 14 de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA CORDEIRO ALVES ALENCAR

Secretária Municipal de Turismo

Matrícula: 40.980

PUBLICADO POR OMISSÃO

Portaria/SECTUR N.º 002/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DO HORTO MUNICIPAL- CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ – CONTRATO DE REPASSE TRANSFERIGOV N.º 952510/2023.

A Secretária Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 7º, da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 8º, do Decreto Federal n.º 11.246 de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0039/2023 em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEMAC/PMCG N.º 01/2025, que "Dispõe sobre as regras e diretrizes para o ato de designação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Campos dos Goytacazes, e a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz".

RESOLVE:**Art. 1º** Designar servidores para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor do contrato, nos seguintes termos:

Processo nº 2025.223.000016-6-PR

Contrato nº 0152/2025

Objeto: Construção de Infraestrutura no Parque do Horto Municipal- Contrato de Repasse Transferigov n.º 952510/2023.

Contratada: P. L. SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/RJ: 27.772.671/0001-27.

Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Gestor do contrato: Eneas Gomes Rosa, Matrícula 41.519;

Suplente: Leonardo Bastos Mendes, Matrícula 41.395.

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe o art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 01 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19 do Decreto Municipal nº 039/2023;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade; e

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Art.3º – São solidariamente responsáveis, junto ao ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução do contrato.**Art.4º** – Para eficácia desta Portaria seus efeitos legais retroagirão ao dia 14 de janeiro de 2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de janeiro de 2026.

PATRÍCIA CORDEIRO ALVES ALENCAR

Secretária Municipal de Turismo

Matrícula: 40.980

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Portaria FUMMAM Nº 03/2026

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUMMAM.

O Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Campos dos Goytacazes - FUMMAM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 5.576 de 22 de Novembro de 1993 e Portaria nº 657/2026 de 27 de Fevereiro de 2026, resolve convocar seus membros para a 1ª Reunião Ordinária de 2026, a realizar-se no dia **05 de Março de 2026, às 10h00**, no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. A reunião terá a seguinte pauta:

1. Abertura;
2. Aprovação da pauta;
3. Aprovação de processos de aquisição de produtos e serviços em curso;
4. Assuntos Gerais;
5. Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 02 de Março de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Presidente do FUMMAM
Matrícula 42.294

Fundação Municipal de Saúde - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2026

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do **processo n.º 2026.099.000009-3-PR**, conforme **Parecer n.º 033.001/2026** da Procuradoria Geral do Município, e sendo a dispensa de licitação emergencial em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE, ADJUDICAR E HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa Emergencial de Licitação nº 001/2026, objetivando a contratação das empresas, **CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.764.200/0001-77, no valor de R\$ 860.216,00 (Oitocentos e sessenta mil, duzentos e dezesseis reais), **ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.081.842/0001-05, no valor de R\$ 788.689,00 (Setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, no valor de R\$3.554,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), **BJFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.055.861/0001-81, no valor de R\$ 564.182,50 (Quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), **HCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.109.944/0001-89, no valor de R\$ 118.599,00 (Cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais), para a aquisição emergencial de medicamentos padronizados, visando garantir assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 06 (seis) meses. Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 20 de fevereiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Guarda Civil Municipal

EDITAL Nº 09/2026 – GCMCG

DISPÕE SOBRE O REGIME ADICIONAL DE SERVIÇO (RAS) NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMANDANTE-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em estrita observância aos preceitos da Lei Municipal nº 9.716/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 496/2025;

RESOLVE expedir o presente EDITAL, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O cadastramento dos servidores da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes interessados em participar do Regime Adicional de Serviço (RAS) dar-se-á mediante inscrição voluntária, observadas as disposições deste Edital.

Art. 2º O presente Edital destina-se à inscrição para o RAS, não constituindo, por si só, direito subjetivo à convocação, à inclusão em escala ou ao recebimento da Gratificação correspondente.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º O quantitativo de vagas disponíveis para o Regime Adicional de Serviço (RAS) será definido em conformidade com a necessidade do serviço, a conveniência administrativa e o interesse público.

§ 1º Para atender as necessidades de serviço no período compreendido entre 9/3/2026 a 15/3/2026 serão disponibilizadas as vagas previstas no Anexo Único deste Edital.

§ 2º As demais disponibilidades de vagas serão estabelecidas em editais próprios.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º A seleção dos servidores inscritos observará, de forma estrita, os critérios previstos na Lei Municipal nº 9.716/2025, sendo adotados os seguintes parâmetros mínimos:

- I – atendimento aos requisitos legais para participação no RAS;
- II – observância da ordem cronológica da inscrição no sistema eletrônico como critério primordial de desempate;
- III – demais critérios previstos em Lei, Decreto regulamentador e neste Edital.

Art. 5º As inscrições para o Regime Adicional de Serviço (RAS) serão realizadas exclusivamente por meio digital, mediante preenchimento de formulário eletrônico específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

§ 1º No ato da inscrição, o servidor deverá manifestar aceite expresso do Termo de Compromisso, declarando plena ciência e concordância com as disposições constantes da Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto Municipal n.º 496/2025 e deste Edital.

§ 2º Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios que não o previsto no caput deste artigo.

§ 4º O cancelamento da inscrição poderá ser realizado até 1 (um) dia útil anterior ao início do turno.

§ 5º O servidor deverá respeitar intervalo mínimo de 11 (onze) horas entre as jornadas de trabalho.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de 5/3/2026 a 13/3/2026, por meio do link <https://ras.gcm.campos.rj.gov.br>.

Parágrafo único. Somente poderão se inscrever os servidores que atendam integralmente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 9.716/2025, do Decreto regulamentador e deste Edital.

Art. 7º A inscrição e o eventual chamamento para o Regime Adicional de Serviço (RAS) não garantem o recebimento da Gratificação do RAS (GRAS), a qual somente será devida após a efetiva prestação do serviço, considerando que eventos, ainda que previamente planejados, poderão sofrer alterações ou cancelamentos.

Art. 8º A inscrição no RAS não assegura ao servidor a convocação para o serviço adicional, ficando a inclusão em escala condicionada:

- I – à conveniência administrativa;
- II – à necessidade do serviço;
- III – aos critérios fixados;
- IV – ao juízo discricionário do Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As vagas nos turnos do Regime Adicional de Serviço (RAS) terão classificação de TITULAR, quando preenchidas, ou RESERVA, respeitada rigorosamente a ordem cronológica de inscrição.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor verificar a efetiva inclusão de sua inscrição diretamente na área logada do sistema eletrônico, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 2º É de responsabilidade do servidor inscrito inicialmente na condição de RESERVA acompanhar, por meio da área logada do sistema eletrônico, eventual alteração de status para TITULAR, independentemente de recebimento de e-mail de confirmação.

§ 3º É proibida a permuta do turno adicional para o qual o servidor se encontra inscrito.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 11 O presente Edital terá validade por a contar da data de sua publicação até a abertura de novo Edital.

Campos dos Goytacazes, 3 de março de 2026.

Wellington de Souza Levino
Comandante-Geral
Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADE	VAGAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Supervisão do RAS	01	9/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	9/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	9/3/2026	07x15	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	9/3/2026	15x23	Orla I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	9/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	9/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	9/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	9/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	9/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	9/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	9/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	9/3/2026	07x13	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	9/3/2026	13x19	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	9/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	9/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	9/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	9/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	9/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	9/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	9/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	9/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRANSITO	02	9/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRANSITO	02	9/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRANSITO	02	9/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas

POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	9/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	9/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	9/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	10/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	10/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	10/3/2026	07x15	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	10/3/2026	15x23	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	10/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	10/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	10/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	10/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	10/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	10/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	10/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	10/3/2026	07x13	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	10/3/2026	13x19	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	10/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	10/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	10/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	10/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	10/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	10/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	10/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	10/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	10/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	10/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	10/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	11/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	11/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	11/3/2026	07x15	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	11/3/2026	15x23	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	11/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	11/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	11/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	11/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	11/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	11/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	11/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	11/3/2026	07x13	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)

POG	02	11/3/2026	13x19	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	11/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	11/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	11/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	11/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	11/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	11/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	11/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	11/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	11/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	11/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	11/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	12/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	12/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	12/3/2026	07x15	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	12/3/2026	15x23	Oria I – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	12/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	12/3/2026	07x13	Calçadão
POG	02	12/3/2026	13x19	Calçadão
POG	02	12/3/2026	07x13	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	12/3/2026	13x19	Av. PelincaXBarão da Lagoa Dourada até Praça Gil Viana
POG	02	12/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	12/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	12/3/2026	07x13	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	12/3/2026	13x19	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	12/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	12/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	12/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	12/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	12/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	12/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	12/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	12/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	13x19	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	13x19	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXGil de Góis até Voluntários da PátriaXSalvador Corrêa
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	07x13	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
POG/TRÂNSITO	02	12/3/2026	13x19	Conselheiro José FernandesXBenta Pereira até Voluntários da PátriaXTen. Cel. Cardoso
S.A.L	02	12/3/2026	07x19	Diversos

POG	02	14/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	14/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRÂNSITO	02	14/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	14/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	14/3/2026	07x13	Praça São SalvadorXPraça Quatro Jornadas
POG/TRÂNSITO	02	14/3/2026	07x13	Mercado Municipal/Área de Carga e Descarga
S.A.L	02	14/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	14/3/2026	19x07	Diversos
Supervisão do RAS	01	15/3/2026	07x13	Guarus e Centro
Supervisão do RAS	01	15/3/2026	13x19	Guarus e Centro
POG	02	15/3/2026	07x15	Orla 1 – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	15/3/2026	15x23	Orla 1 – Guarus (Ponte Barcelos Martins até Rua Capitão Júlio Nogueira)
POG	02	15/3/2026	07x15	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	15/3/2026	15x23	Rodoviária Roberto Silveira
POG	02	15/3/2026	07x13	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	15/3/2026	13x19	Rua Aires de SouzaXSilvio Bastos Tavares até Azevedo de Lima
POG	02	15/3/2026	07x13	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	15/3/2026	13x19	Ponte Alair Ferreira (perímetro da ponte na área de tráfego de pedestres)
POG	02	15/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	15/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, subida sentido Guarus)
POG	02	15/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	15/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte próximo ao Parque Alberto Sampaio, descida sentido Centro)
POG	02	15/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	15/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, subida sentido Centro)
POG	02	15/3/2026	07x13	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG	02	15/3/2026	13x19	Ponte Leonel Brizola (Cabeceira da Ponte em Guarus, descida sentido Guarus)
POG/TRÂNSITO	02	15/3/2026	07x13	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
POG/TRÂNSITO	02	15/3/2026	13x19	Rodoviária Roberto SilveiraXPraça da República
S.A.L	02	15/3/2026	07x19	Diversos
S.A.L	02	15/3/2026	19x07	Diversos

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão M	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Decreto nº 120/2003; Lei nº 7.710/2015; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.336/2023;	R\$ 1.329,67
	Decreto nº 06/2024 e Decreto nº 81/2024	
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 465,38
Insalubridade - 40%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, Art.113 da LOM e Art.61 c/c Art. 110 da Lei nº 5.247/1991	R\$ 531,86

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 349/2025

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Adenilson Jorge Pereira Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001894-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Adenilson Jorge Pereira Gonçalves**, Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Público, matrícula nº 007419, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 2.385,09 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Conservador de Estradas e Vias Públicas – Padrão N	Lei nº 5.247/1991, Lei nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016, Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023, Lei nº 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 1.362,91
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 477,02
Insalubridade - 40%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, art. 113 – LOM; arts. 61 e 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 545,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 30 de dezembro de 2025.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 070/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE a Carlos Renato Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.099.000319-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Carlos Renato Ribeiro**, Médico III – Padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 28412, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 5.794,18 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Médico III – Padrão I	Proventos Correspondentes a 90% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 5.794,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 071/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Andre Gustavo Maciel Lobo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003247-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Andre Gustavo Maciel Lobo**, Médico II – 24h – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 13487, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 8.002,92 (oito mil, dois reais e noventa e dois centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico II – 24h – Padrão L	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Decreto nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 6.402,34
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.600,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 072/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Leonardo Rangel Bittencourt.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001937-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leonardo Rangel Bittencourt, Guarda Civil Municipal – 3ª categoria – Padrão L, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, matrícula nº 13611, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral por pontos com paridade em R\$ 4.509,21 (quatro mil, quinhentos e nove reais e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Guarda Civil Municipal – 3ª categoria – Padrão L	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Decreto nº 120/2003; Lei nº 7.710/2005; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.375/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 3.109,80
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 777,45
Risco de vida - 20%	Lei nº 8.408/2013	R\$ 621,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 073/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Fabiana dos Santos Quitete.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001677-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Fabiana dos Santos Quitete**, Professor II – 25h – Padrão M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12134, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, II, III, IV, V, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 6.301,50 (seis mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão M	Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9.337/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 4.091,89
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.022,97
Adicional – 9%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 368,27
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 818,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 074/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Tânia Cristina Pinto de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002052-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Tânia Cristina Pinto de Souza**, Professor II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 17045, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, II, III, IV, V, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 5.745,92 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão I	Lei nº 7345/2002, 7987/2007, 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.707,05
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 741,41
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 556,05
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 741,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 075/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE e tempo de contribuição a Marcia Valeria Pessanha Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.044.000095-1-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade e tempo de contribuição, sem paridade e proventos com média aritmética a **Marcia Valeria Pessanha Gonçalves**, Agente de Serviços Gerais, lotada na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, matrícula nº 30273, com fundamento no art. 14, I,II,III,IV c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.836,53 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais	Proventos Correspondentes a 76% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.836,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 076/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a Tânia Maria da Silva Pereira Siqueira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001153-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética proporcionais ao tempo de contribuição a **Tânia Maria da Silva Pereira Siqueira**, Pedagogo – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19500, com fundamento no art. 18, I, II, III, IV c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 3.166,68 (três mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Pedagogo – Padrão H	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 3.166,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 077/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a Marineuza de Souza Mendonça.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003168-8-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Marineuza de Souza Mendonça**, Professor II – 25h – Padrão H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19201, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.073,22 (dois mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 25h – Padrão H	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.073,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 078/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Leila Oliveira Ramos Rangel.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.002051-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Leila Oliveira Ramos Rangel, Professor II – 25h – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 12988, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, §4º, I, II, III e § 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral pela regra de pontos com paridade em R\$ 6.387,33 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão L	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.992,09
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 998,02
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 598,81
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 798,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 079/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Isabel Cristina Ribeiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001709-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Isabel Cristina Ribeiro da Silva**, Professor II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15175, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, § 4º, I, II, III e § 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral por pontos, com paridade em R\$ 7.005,88 (sete mil, cinco reais e oitenta e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão I	Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 5.189,54
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.037,91
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 778,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEf nº 080/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Carla Denise Ribeiro Rodrigues Crespo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001712-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Carla Denise Ribeiro Rodrigues Crespo**, Professor II – 25h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15392, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, § 4º, I, II, III e § 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral por pontos, com paridade em R\$ 5.745,92 (cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 25h – Padrão I	Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.707,05
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 741,41
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 556,05
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 741,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS -

Portaria / BENEF nº 081/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Marcos Aurelio Rodrigues Martins.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.003415-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Marcos Aurelio Rodrigues Martins**, Professor I – 20h – Padrão O, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 10612, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “a” e “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 6.525,78 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão O	Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.955,02
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.186,51
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 593,25
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 791,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 082/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Luzia Senise.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003100-6-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Luzia Senise**, Fiscal de Urbanismo – Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Obras, matrícula nº 14165, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 5.124,73 (cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Fiscal de Urbanismo – Padrão L	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Lei nº 7.710/2005; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 3.187,72
Quinquênio - 20%	Art. 1º, IV da Lei nº 4.212/83; Lei nº 6.312/97; Decreto nº 211/03 c/c art. 110, §§1º e 3º, “b” da Lei nº 5.247/91	R\$ 637,54
Produtividade	art. 1º, IV da Lei nº 4212/83; Lei nº 6312/97; Decreto Municipal nº 211/2003 c/c Art. 110, §§ 1º, 3º, “b” da Lei nº 5247/1991	R\$ 661,93
Risco de vida - 20%	Lei nº 6.312/1997 c/c Lei nº 6.819/1999 e Lei nº 7.726/2012	R\$ 637,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 083/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maristela da Conceição de Marialva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.42 da Lei Complementar nº 28/2022;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000827-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Maristela da Conceição de Marialva**, Professor II – 25h – Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 16982, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, da CF/88, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral sem paridade em R\$ 3.233,05 (três mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Professor II – 25h – Padrão D	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 3.233,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 084/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Francione de França Fonseca Ribeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.001985-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Francione de França Fonseca Ribeiro**, Pedagogo III – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 21030, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 6.770,54 (seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Pedagogo III – Padrão G	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.307/2023; Lei nº 9.337/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 4.870,89
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.461,27
Adicional – 9%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 438,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 085/2026

Revoga a Portaria nº 266/2025 – BENEF - PREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000399-9-PA:

Art.1º - Revogar, a Portaria de Pensão nº 266/2025 – BENEF - PREV, publicada em 21/08/2025, que concedia benefício de pensão por morte a Neiva Alves Leite, na condição de genitora dependente economicamente do falecido servidor Jair Guimarães Feliciano Junior, visto ter sido insuficiente a comprovação dos requisitos necessários ao recebimento do benefício pleiteado, tudo com base no Parecer Jurídico nº 564/2025 – PGMCG.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 28/02/2025, sem devolução dos valores recebidos, caso tenha havido algum pagamento, face a inexistência de má-fé por parte da requerente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 090/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE e tempo de contribuição a Joel Rangel da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.099.000262-3-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária por idade e proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade a **Joel Rangel da Silva**, Agente de Serviços Gerais II, Nível V – Padrão K, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25566, com fundamento no art. 14, I, II, III, IV c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente de Serviços Gerais II – Nível V – Padrão K	Proventos Correspondentes a 70% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 091/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a Marta Heloisa Gomes Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.099.000775-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Marta Heloisa Gomes Azevedo**, Agente Operacional de Saúde – Padrão J, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 26175, com fundamento no art. 18, I, II, III, IV, e art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Agente Operacional de Saúde – Padrão J	Proventos Correspondentes a 66% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 092/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR IDADE a Miriam Hernandes Carvalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000204-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Miriam Hernandes Carvalho**, Professor I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 19630, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo Único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.433,81 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor I – 20h – Padrão G	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.433,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 093/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Anelma do Rosário da Silva Andrade de Moura.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001797-5-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Anelma do Rosário da Silva Andrade de Moura**, Professor II – 35h – Padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 15057, com proventos integrais, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, alínea "b", da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 8.303,25 (oito mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor II – 35h – Padrão I	Lei nº 7345/2002, 7987/2007, 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.334/2023; Lei nº 9.474/2024; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 5.189,54
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 1.297,38
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 778,43
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 1.037,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 094/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária POR IDADE a Cleidia Maria Sardinha de Azeredo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000420-9-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por idade, sem paridade e proventos com média aritmética a **Cleidia Maria Sardinha de Azeredo**, Professor II – 25h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 20983, com fundamento no art. 18, I,II,III,IV, Parágrafo único c/c art. 19, ambos da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 2.307,62 (dois mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 25h – Padrão G	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 2.307,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 095/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Rosane Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.000675-4-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por incapacidade permanente, conforme Laudo Médico Pericial, a **Rosane Ferreira da Silva**, Atendente de Consultório – Padrão O, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14212, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar da data de publicação.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Atendente de Consultório – Padrão O	Proventos Correspondentes a 70% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.621,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 096/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Simone Cristina Viana Gonçalves.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001588-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por incapacidade permanente, conforme Laudo Médico Pericial, a **Simone Cristina Viana Gonçalves**, Técnica de Enfermagem – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 36485, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar da data de publicação.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.785,63 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Técnica de Enfermagem – Padrão C	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.785,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEF nº 097/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral a Patrícia da Cruz Gomes Leite.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002389-7-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral pela regra permanente, com média aritmética e sem paridade a **Patrícia da Cruz Gomes Leite**, Professor II – 35h – Padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 20777, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, redação dada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º, III da EC nº 47/2005 e c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral pela regra permanente, com média aritmética e sem paridade em R\$ 4.134,80 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 35h – Padrão C	Parcela Única; sem paridade: Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 4.134,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 098/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL por pontos a Valentim Manhães de Souza.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001827-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Valentim Manhães de Souza**, Auxiliar de Enfermagem – Padrão P, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 9647, com proventos integrais, com fundamento no art. 22, I, II, III, IV, V, §§ 1º, 2º, 3º e 6º, I da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral pela regra de pontos com paridade em R\$ 3.013,19 (três mil, treze reais e dezenove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Auxiliar de Enfermagem – Padrão P	Lei nº 5126/1990; Lei nº 5247/1991; Lei nº 8544/2014; Lei nº 8703/2016; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9385/2023; Lei nº 9334/2023; Lei nº 9385/2023; Decreto nº 81/2024	R\$ 2.317,84
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 695,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 099/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE a Sonia Maria Neves Fraga.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2025.204.001129-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA por incapacidade permanente, conforme Laudo Médico Pericial, a **Sonia Maria Neves Fraga**, Professor II – 25h - Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24462, com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º c/c art. 19 da Lei Complementar 41/2024, com efeito a contar da data de publicação.

Art.2º - Fixar os proventos mensais com valores correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples dos salários de contribuição de todo o período contributivo desde o início da contribuição previdenciária, com acréscimo de dois pontos percentuais (2%) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos contributivos, em R\$ 1.851,18 (um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 25h - Padrão D	Proventos Correspondentes a 60% da média aritmética; Parcela Única; Art. 19 da Lei Complementar nº 41/2024	R\$ 1.851,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 100/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA voluntária integral a Maria Beatriz Barreto Lima Miranda.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.003179-2-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA voluntária integral com paridade a **Maria Beatriz Barreto Lima Miranda**, Professor I – 20h – Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 5948, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 43 da Lei Complementar 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais de forma integral em R\$ 5.942,61 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão J	Lei nº 7.345/2002; Lei nº 7.987/2007; Lei nº 8.133/2009; Lei nº 9.136/2022; Lei nº 9.307/2023; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.336/2023; Decreto nº 06/2024; Lei nº 9.474/2024;; Decreto nº 82/2024 e Lei nº 9.634/2025	R\$ 3.495,66
Quinquênio - 35%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.223,48
Adicional – 15%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 524,34
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 699,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 101/2026

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL com pedágio a Carlos Alexandre Blochtein.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002328-0-PA:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Carlos Alexandre Blochtein**, Médico III – Padrão Q, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 007501, com proventos integrais com pedágio, com fundamento no art. 21, caput, I, II, III, IV, V, “b”, da Lei Complementar nº 41/2024.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com pedágio em R\$ 8.157,26 (oitoe mil, cento e cinquenta e sete reais e sete centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Médico III – Padrão Q	Lei nº 5.247/1991; Lei nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Lei nº 8.930/2019; Decreto nº 114/2023; Lei nº 9.334/2023 e Decreto nº 81/2024	R\$ 5.438,18
Quinquênio - 30%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 1.631,45
Insalubridade - 20%	Lei nº 7.386/2003 c/c Lei nº 7.709/2005, Art.113 da LOM e Art.61 c/c Art.110 da Lei nº 5.247/1991	R\$ 1.087,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 102/2026

Republica a Portaria nº 202/2025 – BENEf/PREVI e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO a Katia Aparecida Cardoso Pessanha de Paula.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2024.204.002427-5-PA, por determinação judicial nos autos do Processo nº 0826922-95.2023.8.19.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a progressão funcional do cargo de Professor II – 25h - Padrão E, republicar a Portaria nº 202/2025 – BENEf/PREVI, publicada em 03/07/2025, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Katia Aparecida Cardoso Pessanha de Paula**, Professor II – 25h – Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 24463, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral com paridade em R\$ 4.866,79 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), a partir da data de publicação, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Professor II – 25h – Padrão E	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7.429/2003 e da Lei nº 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703/2016; Decreto nº 364/2023; Lei nº 9.307/23; Lei nº 9.334/23; Lei nº 9.474/24 e Decreto nº 82/2024	R\$ 3.160,26
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 790,06
Adicional – 9%	art. 8º da Lei nº 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº 7.345/02	R\$ 284,42
Adicional - 20%	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e 66, §2º da Lei nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 632,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Portaria / BENEf nº 103/2026

Republica a Portaria nº 232/2025 – BENEf/PREVI e dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Margarete Cristina Rangel Azevedo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, e conforme art.47 da Lei Complementar nº 41/2024;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2022.099.000100-2-PA(0282/2022 FMS), por determinação judicial nos autos do Processo nº 0816390-96.2022.8.19.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, determinando o cumprimento da sentença que julgou procedente o pedido da autora para promover a progressão e promoção funcional do cargo de Psicóloga II – 24h - Padrão H, republicar a Portaria nº 232/2025 – BENEf/PREVI, publicada em 17/07/2025, que já republicava a Portaria nº 957/2023 – GAB, publicada em 01/06/2023 e republicada em 03/05/2024, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a **Margarete Cristina Rangel Azevedo**, Psicólogo II – 24h – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28462, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da CF/88, redação da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 5.713,37 (cinco mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos), correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Psicólogo II – 24h – Padrão H	Parcela Única; sem paridade, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20/02/2004, convertida em Lei nº 10.887/2004	R\$ 5.713,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de fevereiro de 2026.

Mario Terra Areas Filho
- Presidente do PREVICAMPOS –

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP nº 001/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário médico para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano.

Início da Sessão: às 10h do dia 17 de março de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 03 de março de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro



PREFEITURA DE
CAMPOS

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Gabinete do Prefeito

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ